



Projecto de Lei nº 573/X

Altera o regime jurídico do voluntariado em matéria de seguro social voluntário

O voluntariado, como qualquer outra actividade, implica direitos e deveres. À luz da legislação em vigor, os direitos e deveres de qualquer voluntário reportam à organização promotora.

A generosidade da sociedade civil não se vê apenas nos donativos que concede mas, também, nas acções que pratica. Cada vez é maior o número de jovens da sociedade civil a praticar acções de voluntariado. E cada vez mais estes jovens têm idades inferiores a 18 anos.

Nesse sentido, o CDS-PP entende que se justifica alterar a idade prevista para a contratação do seguro social voluntário, dos 18 para os 16 anos.

Pelo exposto, os Deputados abaixo assinados apresentam o seguinte Projecto de Lei:

Artigo Único

O artigo 6º do Decreto-Lei nº 389/99, de 30 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 6º

[...]

(Proémio do artigo):

a) *Tenha mais de 16 anos;*

b) (...);

c) (...);

d) (...)".

Palácio de S. Bento, 16 de Julho de 2008.

Os Deputados,